EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-000.524.11-09

RECURSOS. EX OFFICIO. PFM. VOLUNTÁRIOS. Decisão que aprovou parcialmente a prestação de contas, com glosa. Adiantamento. SME. Glosa afastada. CONHECIDOS. Ex Officio PROVIDO PARCIALMENTE. Demais NEGADO PROVIMENTO. Votação unânime.

Legislação citada: Art. 60, parágrafo único, Lei 8.666/93. Dec. Mun. 43.731/03. Art. 137, parágrafo único, RITCMSP. Art. 1º, III, § 1º, Res. 03/11 TCMSP.

Relatório e voto englobado TCs 72.001.123.11-01, 72.001.673.11-02, 72.001.674.11-67, 72.001.719.11-01, 72.000.996.07-11, 72.000.999.07-00, 72.000.030.08-83, 72.000.524.11-09, 72.001.129.11-80

2.737ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com os TCs 72.001.123.11-01, 72.001.673.11-02, 72.001.674.11-67, 72.001.719.11-01, 72.000.996.07-11, 72.000.999.07-00, 72.000.030.08-83 e 72.001.129.11-80, e discutidos estes autos, ora em grau de recurso, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, pelos votos dos Conselheiros JOÃO ANTONIO – Relator, nos termos de seu relatório e voto, ROBERTO BRAGUIM – Revisor e DOMINGOS DISSEI, este apresentado em separado, em conhecer dos recursos "ex officio", por regimental, e dos voluntários por estarem presentes os requisitos de admissibilidade previstos no Regimento Interno deste Tribunal.

ACORDAM, ademais, quanto ao mérito, à unanimidade, em negar provimento aos recursos voluntários, mantendo a R. Decisão de Juízo Singular recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos.

ACORDAM, ainda quanto ao mérito, à unanimidade, em dar provimento parcial ao recurso "ex officio", para o fim de desobrigar a servidora

a repor o valor glosado aos cofres públicos, com respaldo na Instrução 03/11, artigo 1º, inciso III, § 1º, desta Corte.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, após as comunicações de praxe, o arquivamento destes autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor e DOMINGOS DISSEI.

Ausentou-se o Conselheiro MAURÍCIO FARIA, por motivo previamente justificado.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 16 de abril de 2014.

EDSON SIMÕES
Presidente

JOÃO ANTONIO
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 1.129.11-80.

Voto em separado englobado proferido pelo Conselheiro Domingos Dissei: v. TC 1.129.11-80.